



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ADMINISTRATIVA PRESENCIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA NO DIA PRIMEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, como adiante se segue:

No dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi realizada a décima sexta sessão administrativa presencial de julgamento, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, com a presença do Procurador Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente Jasiel Ivo, por motivo justificado, João Leite de Arruda Alencar e Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, por motivo de férias. Constatado o quorum regimental, declarou aberta a sessão e em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Egrégia Corte, foi aprovada, sem ressalvas, a Ata da 15ª sessão presencial, realizada em 17/9/2025. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos na seguinte ordem: **2 - PROAD N. 4838/2025. Decisão:** por unanimidade, deferir o abono de permanência, com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 26.8.2025, dia imediatamente posterior à data em que o servidor implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 20 da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos PARECER TRT19/SJA N. 193/2025. **3 - PROAD N. 5433/2025. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que referenda, em parte, o Ato Conjunto GP/CR nº 07/GP/TRT19ª, de 15 de abril de 2025, que reestrutura unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Lavre-se a respectiva resolução.

RESOLUÇÃO N.º 371, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Referenda, em parte, o Ato Conjunto GP/CR nº 07/GP/TRT19ª, de 15 de abril de 2025, que reestrutura unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 16ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, com a presença do Procurador Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente Jasiel Ivo, por motivo justificado, João Leite de Arruda Alencar e Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a Resolução CNJ n.º 219, de 26 de abril de 2016, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando a Resolução CSJT n.º 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

Considerando a necessidade de efetiva implementação de medidas para o atendimento à diretriz de efetividade da execução trabalhista;

Considerando a necessidade de atenção prioritária ao primeiro grau de jurisdição;

Considerando que o CNJ reconhece a necessidade de fortalecer a capacidade de inovar dos órgãos do Poder Judiciário, consolidando essa cultura e fomentando a atuação dos laboratórios de inovação como espaços estratégicos;

Considerando o crédito remanescente da reestruturação de cargos em comissão levada a efeito por meio do Ato Conjunto n.º 03/2025, no valor de R\$ 582,77, que corresponde ao valor atualizado de 618,49 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), decorrente da sobra orçamentária dos cargos criados pela Lei n.º 14.888/2024, conforme constou do Proad n.º 5396/2024;

Considerando o crédito remanescente da reestruturação de Funções Gratificadas levada a efeito por meio do ATO N.º 2/GP/TRT19ª, de 3.01.2025, no valor de R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos),

Considerando o constante no Proad n.º 5433/2025,

RESOLVE:

Referendar, em parte, o Ato Conjunto GP/CR n.º 07/GP/TRT19ª, de 15 de abril de 2025, cujo teor incorpora-se à presente Resolução, com a exclusão do trecho “mantido o seu ocupante” dos artigos 1º, 3º, 7º, 8º, 10 e 12:

Art. 1º. **Transformar** o cargo em comissão de Secretário, de nível CJ-3, para Diretor de Divisão, de nível CJ-1, da Secretaria de Ordenação de Despesas - SOD.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 2º. **Renomear** a Secretaria de Ordenação de Despesas – SOD, para Divisão de Ordenação de Despesas.

Art. 3º. **Transformar** o cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-2, para Diretor de Divisão, de nível CJ-1, da Coordenadoria de Material e Logística - CML.

Art. 4º. **Renomear** a Coordenadoria de Material e Logística – CML, para Divisão de Material e Logística - DML.

Art. 5º. **Criar** 01 (um) cargo em comissão, de nível CJ-1, de Assessor Jurídico IV, na estrutura da Secretaria Judiciária de 1º Grau.

Art. 6º. **Extinguir** a Coordenadoria de Execução de Atividades Judiciárias Críticas, criada nos termos do inciso VII, do art. 5º da RA nº 258, de 10/08/2022.

Art. 7º. **Transformar** o cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-2, criado pelo inciso XVII, do art. 7º da RA nº 258, de 10/08/2022 em Assessor Jurídico, de nível CJ-1, na estrutura da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho, da Secretaria Judiciária de 1º Grau.

Art. 8º. **Transformar** o cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-2, criado pelo inciso XXV, do art. 7º da RA nº 258, de 10/08/2022, em Diretor de Divisão, de nível CJ-1, da estrutura da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial.

Art. 9º. **Renomear** a Coordenadoria de Execução, para Divisão de Execução, da Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial.

Art. 10. **Transformar** o cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-2, criado pelo inciso XXVII, do art. 7º da RA nº 258, de 10/08/2022, em Diretor de Divisão, de nível CJ-1, na estrutura da Coordenadoria de Apoio ao PJe.

Art. 11. **Renomear** a Coordenadoria de Apoio ao PJe, para Divisão de Apoio ao Pje.

Art. 12. **Transformar** o cargo em comissão de Coordenador, de nível CJ-2, gerado pelo Ato Conjunto GP/CR nº 03/2025, de 21/01/2025, em Assessor Jurídico, de nível CJ-1, na estrutura da Secretaria Judiciária de 1º Grau.

Art. 13. **Extinguir** a Coordenadoria de Execução de Projetos Institucionais Judiciários, cuja denominação foi originada pelo Ato Conjunto GP/CR nº 03/2025, de 21/01/2025.

Art. 14. **Criar** a Divisão de Inovação e Projetos, vinculada à estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, e 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Divisão, de nível CJ-1, na respectiva Divisão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Art. 15. **Extinguir** 02 (duas) funções comissionadas de Secretário Especializado, de nível FC-02, sendo 01 (uma) da Coordenadoria de Gestão Documental e Memória, e 01 (uma) da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho.

Art. 16. **Alterar** a nomenclatura do Setor de Correições, Normatização e Processos da estrutura da Secretaria da Corregedoria Regional, para Seção de Correições, Normatização e Processos, mantendo-se a lotação dos servidores em exercício na unidade ora modificada.

Art. 17. **Criar** 01 (uma) função comissionada de nível FC-05, denominada de Chefe de Seção, na estrutura da Seção de Correições, Normatização e Processos, da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 18. **Transformar** a função comissionada de Assistente Chefe, de nível FC-04, do Setor de Correições, Normatização e Processos, em Assistente Executivo, de nível FC-04, da Seção de Correições, Normatização e Processos, da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 19. A estrutura da Divisão de Ordenação de Despesas, vinculada à Presidência será composta pelo seguinte cargo em comissão:

Divisão de Ordenação de Despesas

CJ-1 – Diretor de Divisão

Art. 20. A estrutura da Secretaria Judiciária de 1º Grau, unidade subordinada à Secretaria Geral da Presidência, passa a ser composta pelos seguintes cargos em comissão:

Secretaria Judiciária de 1º Grau

CJ-03 – Secretário

CJ-01 – Assessor Jurídico

CJ-01 – Assessor Jurídico I

CJ-01 – Assessor Jurídico II

CJ-01 – Assessor Jurídico III

CJ-01 - Assessor Jurídico IV

Art. 21. A estrutura da Divisão de Material e Logística – DML, unidade subordinada à Secretaria Administrativa, passa a ser composta pelo seguinte cargo em comissão:

Divisão de Material e Logística

CJ-01 – Diretor de Divisão

Art. 22. A estrutura da Secretaria da Corregedoria Regional, unidade subordinada à Presidência, passa a ser integrada pelas unidades e respectivos cargos e funções comissionadas:

Secretaria da Corregedoria Regional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CJ-03 - Secretário

Setor de Consolidação de Dados

FC-04 – Assistente Chefe

FC-02 – Secretário Especializado

Seção de Correições, Normatização e Processos

FC-05 – Chefe de Seção

FC-04 – Assistente Executivo

FC-02 – Secretário Especializado

Art. 23. A estrutura da Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho, unidade vinculada à Secretaria Judiciária de 1º Grau, passa a ser constituída pelos seguintes cargos em comissão:

Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho

CJ-02 – Coordenador

CJ-01 – Assessor Jurídico

Art. 24. A estrutura da Divisão de Execução, vinculada à Secretaria de Execução e de Pesquisa Patrimonial será composta pelo seguinte cargo em comissão:

Divisão de Execução

CJ-1 – Diretor de Divisão

Art. 25. A estrutura Divisão de Apoio ao PJe, unidade vinculada à Secretaria Judiciária de 1º Grau, passa a ser composta pelo seguinte cargo em comissão:

Divisão de Apoio ao PJe

CJ-1 – Diretor de Divisão

Art. 26. Dos valores utilizados nas reestruturações levada a efeito por meio da presente Resolução, restou o saldo, relativo aos cargos em comissão, de R\$ 69,54 e relativo às funções comissionadas, de R\$ 172,17, que poderão ser utilizados em futuras reestruturações.

Art. 27. Promover as alterações no Regulamento Geral da Secretaria deste Tribunal, adequando-o ao disposto nesta Resolução.

Art. 28. A presente Resolução vigora a partir da publicação, com efeitos financeiros em relação aos artigos 1º ao 5º, a partir do 02.05.2025, e em relação aos demais artigos a partir de 1º.06.2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no DEJT e no BI.
Sala de Sessões, 1º de outubro de 2025

Anne Helena Fischer Inojosa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Desembargadora no Exercício da Presidência

4 - PROAD N.5391/2025. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pagamento... **5 - PROAD N. 2874/2025. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar minuta de resolução que altera o Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, aprovado pela Resolução Nº 130, de 27 de novembro de 2017(documento 16). Lavre-se a respectiva resolução.**6 - PROAD N. 4893/2025. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o abono de permanência, com fundamento no art. 8º da Emenda Constitucional n. 103/2019, com efeitos a contar de 02.09.2025, dia imediatamente posterior à data em que o servidor implementou todos os requisitos exigidos para sua aposentadoria voluntária com base no art. 20 da referida Emenda e permaneceu em atividade, nos termos do PARECER TRT19/SJA N. 201/2025. **7 - PROAD N. 5479/2025. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pagamento ...**8 - PROAD N. 5500/2025. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que referenda o Ato Nº 171/GP/TRT 19ª, de 29 de setembro de 2025, que altera os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão de unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Lavre-se a respectiva resolução.

RESOLUÇÃO N.º 373, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025

Referenda, em parte, o Ato Nº 171/GP/TRT 19ª, de 29 de setembro de 2025, que altera os quadros de lotação, de funções comissionadas e de cargos em comissão de unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 16ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, com a presença do Procurador Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente Jasiel Ivo, por motivo justificado, João Leite de Arruda Alencar e Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos de que trata o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei n.º 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de adequação da estrutura do Tribunal à atual realidade e dinâmica administrativa deste Regional; e,

CONSIDERANDO o que consta do Proad n.º 5500/2025, de 29 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Referendar, em parte, o Ato Nº 171/GP/TRT 19ª, de 29 de setembro de 2025, cujo teor incorpora-se à presente Resolução, com a exclusão do inciso II, do art. 7º:

Art. 1º Transferir a subordinação da Secretaria Jurídico- Administrativa, da Presidência para a Diretoria-Geral, com respectivo quadro de lotação, cargo em comissão e funções comissionadas.

Parágrafo único. À Secretaria Jurídico-Administrativa compete a pesquisa e o estudo da legislação que ofereçam suporte legal aos atos atinentes à área administrativa do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com as seguintes atribuições:

I - assessorar a Diretoria-Geral, emitindo pareceres e prestando informações jurídicas concernentes à matéria administrativa;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

II - preparar estudos e emitir pareceres quanto ao direito administrativo e, eventualmente, as demais áreas jurídicas, que lhe forem solicitados pelas unidades administrativas, notadamente em matéria de pessoal, licitações e contratos administrativos;

III - analisar os processos de licitação, suas dispensas e inexigibilidades, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

IV - examinar as minutas de editais de licitações, contratos, convênios, ajustes, termos e outros documentos, bem como suas respectivas alterações e prorrogações;

V - analisar a formalização de contratos, termos aditivos, distratos e rescisões, verificando o cumprimento dos parâmetros legais aplicáveis e a documentação suporte;

VI - examinar a formalização dos termos de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares, sob os aspectos da legalidade e adequação às regras convencionadas entre as partes, consoante o disposto na legislação;

VII - analisar os processos de adesão a atas de registro de preços de outros órgãos da Administração Pública;

VIII - propor a realização de diligências em face dos processos submetidos à sua análise;

IX - analisar previamente à edição dos respectivos atos, os processos de desfazimento decorrentes de extravio, sinistro e inutilização ou abandono, doação e cessão de bens móveis;

X - opinar, quando solicitado, sobre resoluções, portarias, provimentos e outros atos normativos de natureza administrativa.

Art. 2º Extinguir a Secretaria Administrativa e o respectivo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, de nível CJ-3.

Art. 3º Criar a Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral, e o respectivo cargo em comissão de Secretário-Executivo, de nível CJ-3.

§ 1º À Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral compete o planejamento, coordenação, orientação e monitoramento das ações necessárias ao funcionamento do Regional nas áreas de material e logística, manutenção predial, obras e gestão de contratos administrativos, termos de cooperação técnica e convênios, com as seguintes atribuições:

I – desenvolver suas atividades de acordo com as diretrizes do Planejamento Estratégico;

II – gerenciar os contratos de prestação de serviços vinculados a sua unidade, a fim de garantir o funcionamento das diversas unidades do Tribunal;

III – supervisionar as ações de controle patrimonial de bens móveis e imóveis que integram o patrimônio do Tribunal;

IV – supervisionar os convênios firmados com as entidades públicas e instituições financeiras, buscando a cooperação mútua para melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Tribunal à sociedade;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

V – controlar os pedidos de diária, quando relacionados a viagens a serviço no Estado de Alagoas;

VI – expedir Ordem de Serviço que autoriza a concessão de diária e o reembolso das despesas com combustível;

VII – controlar prazos, valores, execução e garantias dos contratos administrativos firmados pelo Tribunal;

VIII – propor a contratação de seguro dos imóveis utilizados por este Tribunal.

§ 2º A Seção de Apoio Administrativo, com respectiva função comissionada, de nível FC-5, e o respectivo quadro de lotação, passa a integrar a estrutura da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral.

§ 3º À Seção de Apoio Administrativo compete:

I - solicitar às empresas, entidades e órgãos contratados ou conveniados, esclarecimentos e documentos necessários ao andamento das atividades desenvolvidas e dos processos administrativos;

II - manter sob a guarda da unidade todos os processos administrativos e convênios vigentes, quando em autos físicos;

III - dar suporte às unidades do Tribunal, a fim de otimizar o gerenciamento dos contratos, convênios e termos de cooperação técnica;

IV - realizar os procedimentos para possível prorrogação contratual dos processos sob sua responsabilidade;

V - manter atualizada a lista de todos os contratos, convênios, termos de cooperação, com os respectivos prazos, gestores e fiscais.

Art. 4º O Setor de Contratos e Publicação, com respectiva função comissionada, de nível FC-4, e quadro de lotação, passa a integrar a estrutura da Secretaria de Licitações e Contratos.

Parágrafo único. Ao Setor de Contratos e Publicação compete:

I – elaborar minutas e termos de contratos, convênios, acordos de cooperação técnica e ajustes congêneres, bem como suas respectivas alterações e prorrogações;

II - acompanhar a execução contratual das aquisições, dos ajustes de trato sucessivo e de execução de obras, zelando pelo cumprimento das obrigações pactuadas;

III - proceder à comunicação formal com as empresas contratadas;

IV - acompanhar as atividades de assinatura e publicar os extratos dos contratos, observando os prazos estabelecidos na legislação;

V - executar os ritos necessários à formalização dos contratos;

VI - verificar a existência de pendências processuais e requerimentos a serem analisados e deferidos pela Administração, dando-lhes o devido encaminhamento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

VII - providenciar o registro dos contratos administrativos em sistemas específicos da União;

VIII - disponibilizar no sítio deste Regional os extratos de contratos onerosos.

Art. 5º O Setor de Gestão de Contratos de Terceirização, com a respectiva função comissionada, de nível FC-4, e o quadro de lotação, passa a integrar a estrutura da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, subordinado à Divisão de Manutenção.

Parágrafo único. Ao Setor Gestão de Contratos de Terceirização compete:

I - realizar a gestão dos contratos de mão de obra residente, acompanhando sua execução, zelando pela documentação e pelo cumprimento das obrigações pactuadas;

II - proceder à comunicação formal com as empresas contratadas;

III - executar os ritos necessários ao início da execução destas contratações;

IV - verificar a existência de pendências processuais e requerimentos a serem analisados pela Administração, dando-lhes o devido encaminhamento;

V - manter o controle da atuação dos fiscais dos contratos de mão de obra residente;

VI - controlar as despesas dos contratos com mão de obra residente;

VII - acompanhar a análise da documentação trabalhista, fiscal, fundiária e previdenciária, conforme exigência contratual.

Art. 6º A Coordenadoria de Manutenção e Projetos e a Divisão de Material e Logística, com suas respectivas unidades subordinadas, passam para a subordinação da Diretoria-Geral.

Art. 7º À Divisão de Material e Logística compete a gestão das aquisições e distribuições de bens, serviços e materiais de consumo de uso comum às Unidades, com as seguintes atribuições:

I - planejar, orientar e dirigir as atividades relativas à aquisição de bens permanentes e de consumo estocáveis, incluindo-se a entrada de materiais, o armazenamento, a conservação, o transporte e a distribuição;

~~II - elaborar Documento de Oficialização de Demanda - DOD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Projeto Básico ou Termo de Referência - PB/TR para aquisição de materiais de uso comum;~~

III - acompanhar os trabalhos da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Permanentes.

Parágrafo único. Estão subordinados à Divisão de Material e Logística:

I - Setor de Almoxarifado;

II - Setor de Controle, Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

III - Setor de Compras e Aquisições.

Art. 8º À Coordenadoria de Manutenção e Projetos compete o planejamento e gestão técnica dos imóveis e serviços concernentes a construção, ampliação, reformas, adequação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

manutenção e conservação da estrutura física e instalações prediais do Regional no âmbito da engenharia e arquitetura, incluindo-se os equipamentos essenciais ao funcionamento das estruturas físicas das edificações, com as seguintes atribuições:

I - elaborar plano de necessidades do Regional quanto ao âmbito da engenharia e arquitetura;

II - realizar estudo de viabilidade técnica concernentes à construção, ampliação, reforma e manutenção;

III - proceder à gestão de riscos;

IV - supervisionar a elaboração de projetos de engenharia;

V - emitir ordens de serviço para o seu início ou interrupção;

VI - coordenar os servidores lotados na unidade, observando as competências técnicas;

VII - supervisionar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados por empresas contratadas nas áreas de engenharia, manutenção e projetos;

VIII - elaborar o Plano de Obras do Regional.

Parágrafo único. Estão subordinados à Coordenadoria de Manutenção e Projetos:

I - Divisão de Manutenção;

II - Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e de Obras;

Art. 9º A estrutura administrativa da Diretoria-Geral, unidade subordinada à Presidência, passa a ser composta pelas seguintes unidades, cargos e funções comissionadas:

Diretoria-Geral

CJ-04 – Diretor-Geral

***Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral**

CJ-03 – Secretário-Executivo

Seção de Apoio Administrativo

FC-05 - Chefe de Seção

FC-02 - Secretário Especializado

***Divisão de Governança das Contratações**

CJ-01 – Diretor de Divisão

FC-2 – Secretário Especializado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

***Divisão de Gestão Negocial de Iniciativas Nacionais**

CJ -01 – Diretor de Divisão

***Seção de Acompanhamento da Execução Orçamentária**

FC-05 – Chefe de Seção

***Setor de Acompanhamento das Ações de Controle**

FC-4 – Assistente Chefe

Art. 10. A estrutura da Secretaria de Licitações e Contratos, unidade subordinada à Diretoria-Geral, passa a ser composta pelas seguintes unidades, cargos e funções comissionadas:

Secretaria de Licitações e Contratos

CJ-03 – Secretário

***Setor de Contratos e Publicação**

FC-04 - Assistente-Chefe

FC-03 - Assistente Administrativo

FC-02 – Secretário Especializado

***Setor de Licitação**

FC-04 - Assistente-Chefe

FC-02 - Secretario Especializado

FC-02 - Secretario Especializado

***Setor de Contratações Diretas e Atas de Registros de Preços**

FC-04 - Assistente-Chefe

FC-03 - Assistente Administrativo

Art. 11. A estrutura da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, unidade que passa a ser subordinada à Diretoria-Geral, será composta pelas seguintes unidades, cargos e funções comissionadas:

Coordenadoria de Manutenção e Projetos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CJ-02 - Coordenador

FC-03 - Assistente Administrativo

FC-03 - Assistente Administrativo

***Divisão de Manutenção**

CJ-01- Diretor de Divisão

FC-05 - Assistente de Diretor de Divisão

Setor de Gestão de Contratos de Terceirização

FC-04 - Assistente-Chefe

***Setor de Projetos, Orçamento, Planejamento e de Obras**

FC-04 - Assistente-Chefe

Art. 12. As alterações de estrutura de que trata esta Resolução não implicará aumento de despesas.

Art. 13. Promover as alterações no Regulamento Geral de Secretaria e no Organograma do Regional, adequando-os ao disposto nesta Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

Publique-se no DEJT e no BI.

Sala de Sessões, 1º de outubro de 2025

Anne Helena Fischer Inojosa

Desembargadora no Exercício da Presidência

9 - PROAD N. 5557/2025. Decisão: preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, autorizar expressamente em relação à designação do Magistrado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

... versada no ATO TRT 19ª GP Nº 224/2024 a fim de atender ao disposto no §2º do artigo 9º da Resolução CSJT GP Nº 138, de 24 de junho de 2014. **10 - PROAD N. 3065/24. Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, aprovar a minuta de resolução que referenda ATO CONJUNTO Nº. 19/GP/CR TRT19ª, 30 DE SETEMBRO DE 2025, que altera, ad referendum do Tribunal Pleno, o inciso II, do § 3º, art. 11 da Resolução Administrativa n.º 366, de 13 de agosto de 2025. Lavre-se a respectiva resolução.

RESOLUÇÃO N. 374, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Data da Disponibilização: 02 de Outubro de 2025. Publicada no DEJT, Cad. Adm, em 3/10/25, f.1/2, 4321/2025. Publicada no BI e no site do TRT19 em 3/10/25.

Referenda o Ato Conjunto n.º 19/GP/CR TRT19ª, de 30 de setembro de 2025.

O PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 16ª Sessão Administrativa Presencial, realizada no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 14h, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a presença dos(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Laerte Neves de Souza, com a presença do Procurador Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho, ausentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente Jasiel Ivo, por motivo justificado, João Leite de Arruda Alencar e Roberto Ricardo Guimarães Gouveia, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

O
PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CONSIDERANDO a Resolução n.º 366, de 13 de agosto de 2025, que instituiu a equalização da Carga de Trabalho entre Magistrados (as) de primeiro grau e promove a alteração da jurisdição das unidades judiciárias de primeiro grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e transfere a 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares para Maceió;

CONSIDERANDO a alteração provomida, *ad referendum* do Tribunal Pleno, mediante edição do Ato Conjunto Conjunto n.º 19/GP/CR TRT19ª, de 30 de setembro de 2025, que altera o inciso II, do § 3º, art. 11 da Resolução Administrativa n.º 366, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO o tratamento do tema nos autos Proad n.º 3065/2024.

RESOLVEU:

Art. 1º. Referendar o Ato Conjunto n.º 19/GP/CR TRT19ª, de 30 de setembro de 2025, , que altera o inciso II, do § 3º, art. 11 da Resolução Administrativa n.º 366, de 13 de agosto de 2025, nos seguintes termos:

“ATO CONJUNTO Nº. 19/GP/CR TRT19ª, 30 DE SETEMBRO DE 2025

Altera, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o inciso II, do § 3º, art. 11 da Resolução Administrativa n.º 366, de 13 de agosto de 2025.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA VICE PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n.º 366, de 13 de agosto de 2025, que instituiu a equalização da Carga de Trabalho entre Magistrados (as) de primeiro grau e promove a alteração da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

jurisdição das unidades judiciais de primeiro grau no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região e transfere a 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares para Maceió;

CONSIDERANDO, nos termos da Resolução Administrativa n.º 366/2025, a transferência da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares para a cidade de Maceió/AL, passando a ser denominada de 11ª Vara do Trabalho de Maceió e, conseqüentemente, passando a 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares a ser denominada de Vara do Trabalho de União dos Palmares;

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso II, § 3º, do art. 11 da Resolução Administrativa n.º 366/2025, que versa sobre a redistribuição de processos referentes a execuções entre as Varas do Trabalho da 3ª sub-região.

CONSIDERANDO a necessidade o contido no Proad n.º 3065/2024,

RESOLVEM, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

Art.1º. Alterar a redação do inciso II, §3º, do art. 11 da Resolução Administrativa n.º 366, de 13 de agosto de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 11. *omissis*

§1º *omissis*

§2º *omissis*

§3º *omissis*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

I – *omissis*

~~II – Os demais processos serão distribuídos entre as Varas do Trabalho da 3ª sub-região, mediante critérios objetivos que serão definidos em ato próprio da Corregedoria Regional, de modo a garantir a aleatoriedade e a equalização dos acervos.~~

II – Os demais processos serão distribuídos entre as outras Varas do Trabalho da 3ª sub-região, mediante critérios objetivos que serão definidos em ato próprio da Corregedoria Regional, de modo a garantir a aleatoriedade e a equalização dos acervos.

Art. 2º. As alterações promovidas pela redação deste Ato Administrativo devem constar do texto da Resolução Administrativa n.º 366/2025, com vista a uma melhor clareza pelo intérprete da normatividade.

Art. 3º. Este Ato tem vigência imediata.

Dê-se ciência, cumpra-se e

Publique-se.

JASIEL IVO

Desembargador Presidente

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora”

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Publique-se no DEJT E NO BI

Sala das Sessões, 1º de outubro de 2025

Anne Helena Fischer Inojosa

Desembargadora no Exercício da Presidência

. Lavre-se a respectiva resolução. Não havendo mais processos, a sessão presencial foi encerrada, cuja ata lavrei, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno.